

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA
EM CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

Edital nº 1 – CECP/TCE/RN, de 31 de agosto de 2009

Justificativas de anulação/alteração de itens do gabarito
(com base nos modelos de provas disponíveis no sítio do CESPE/UnB)

ASSESSOR TÉCNICO DE CONTROLE E ADMINISTRAÇÃO

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
115 (caderno tipo 1)	C	-	Deferido com anulação

O item tratou da possibilidade de atribuição da responsabilidade pelo crédito tributário a terceira pessoa, porém a ausência de informação relativa à necessidade de vinculação entre essa responsabilização e o fato gerador do imposto pode ter levado a interpretações diferentes, razão suficiente para sua anulação.

ASSESSOR TÉCNICO DE INFORMÁTICA

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
62	C	-	Deferido com anulação

A inclusão do REST entre os protocolos de transporte citados no item tornou-o ambíguo, razão suficiente para sua anulação.

63	C	-	Deferido com anulação
----	---	---	-----------------------

O emprego do termo "protocolo" prejudicou o julgamento objetivo do item, motivo suficiente para sua anulação.

ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
62 (caderno tipo 1)	C	-	Deferido com anulação

A doutrina não é pacífica a respeito do assunto tratado no item, razão suficiente para sua anulação.

90 (caderno tipo 1)	C	-	Deferido com anulação
---------------------	---	---	-----------------------

O emprego da expressão "qualquer dos poderes" tornou a redação do item ambígua por permitir interpretação que não se coaduna com a realidade da aplicação do princípio da reserva legal.

103 (caderno tipo 1)	C	E	Deferido com alteração
----------------------	---	---	------------------------

Em reiterados julgados, o STJ tem entendido pela necessidade da ocorrência de resultado naturalístico, como, por exemplo, prejuízo ao erário, para configuração do tipo penal consistente em dispensar ou inexigir licitação nas hipóteses previstas em lei (vide Apn 214/SP, julgado pela Corte Especial do STJ em 21/10/2008, publicado no DJe de 10/11/2008).

INSPECTOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE, DIREITO OU ECONOMIA

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
83 (caderno tipo 1)	C	E	Deferido com alteração

Em reiterados julgados, o STJ tem entendido pela necessidade da ocorrência de resultado naturalístico, como, por exemplo, prejuízo ao erário, para configuração do tipo penal consistente em dispensar ou inexigir licitação nas hipóteses previstas em lei (vide Apn 214/SP, julgado pela Corte Especial do STJ em 21/10/2008, publicado no DJe de 10/11/2008).

92 (caderno tipo 1)	C	E	Deferido com alteração
---------------------	---	---	------------------------

A assertiva do item contraria o disposto no artigo 186 do Regimento Interno do TCE/RN, revisto por meio da Resolução n.º 12/2000.

INSPECTOR DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: ENGENHARIA CIVIL

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
100	C	E	Deferido com alteração

A assertiva do item está errada em decorrência de alteração legislativa inserida pela LC n.º 162/1999, que revogou o art. 202, II, da LC n.º 122/1994.

INSPEÇÃO DE CONTROLE EXTERNO – ESPECIALIDADE: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Item	Gabarito Preliminar	Gabarito Definitivo	Situação
62	C	-	Deferido com anulação
A inclusão do REST entre os protocolos de transporte citados no item tornou-o ambíguo, razão suficiente para sua anulação.			
63	C	-	Deferido com anulação
O emprego do termo "protocolo" prejudicou o julgamento objetivo do item, motivo suficiente para sua anulação.			

Observações:

A análise dos recursos é feita com base nas disposições do edital de abertura do certame, que assim define:

“12.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

12.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **alterações** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/tcern2009> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**

12.9 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

12.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais na prova discursiva e na perícia médica dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrerem na condição de portadores de deficiência.

12.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.**”